



Prefeitura Municipal de Morretes

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

RECORRENTES:

MARINES RAMOS ORTIZ DE ANDRADE, CNPJ 06.695.887/0001-66 e T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 73.968.505/0001-18.

PARECER

A recorrente MARINES RAMOS ORTIZ DE ANDRADE, CNPJ 06.695.887/0001-66, alega em síntese apertada, em suma, as seguintes considerações, como segue:

- 1- A Comissão de Licitação não considerou os itens 18, 19, 20 e 21 do Termo de referência onde, segundo a recorrente, havia discriminação técnicas referente a números de série que apontavam para o produto original HP.
- 2- A Comissão de Licitação não levou em consideração a necessidade de solicitar produtos originais, tendo em vista que a própria recorrente forneceu impressoras através de Pregão anterior (34/2013), e as mesmas encontram-se no período de garantia.

Sobre a alegação 1, apesar de constar tais números de série, os mesmos serviam apenas para nortear as licitantes interessadas em participar da licitação, servindo apenas como referência, não sendo passível de desclassificação, pois tal exigência restringiria o caráter competitivo do certame, com violação ao art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, sem falar no comprometimento da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por isso a existência de previsão editalícia de aceitabilidade de toners e cartuchos compatíveis.

No que tange a alegação 2, mesmo que verídica e com amparo na jurisprudência do TCU: “...que admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário), tornou-se prejudicada tendo em vista que a recorrente além de fornecer impressoras (Pregão 34/2013), também era fornecedora de toners e cartuchos (Pregão 27/2013), inclusive incoerentemente toners compatíveis, idênticos aos em questão, ou seja, o fato de estarmos utilizando atualmente toners compatíveis extingue a referida garantia.

Outrora, a recorrente T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 73.968.505/0001-18, alega em suma, as seguintes considerações, como segue:

- 1- Que a Empresa vencedora (NELTON RUBENS EDUARDO ME, CNPJ 07.705.081/0001-74) apresentou marca de cartuchos de toner própria, causando dúvidas sobre a fabricação ou importação. Demonstrou que a vencedora do certame encontra-se cadastrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial apenas com atividade de recargas, o que contraria diretamente as condições editalícias do certame.

Ao analisar, verificou-se a veracidade das alegações, pois contrariam o objetivo do certame em realizar aquisições de produtos novos, de primeiro uso, não sendo aceito produtos decorrentes de recargas manufaturadas ou procedimentos similares, bem como, a ausência de contrarrazão tempestiva.



Prefeitura Municipal de Morretes

DECISÃO:

Diante do exposto, este pregoeiro resolve:

- a) Conhecer os recursos propostos tempestivamente pelas Empresas MARINES RAMOS ORTIZ DE ANDRADE, CNPJ 06.695.887/0001-66 e T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 73.968.505/0001-18 contra a decisão do pregoeiro que aceitou a proposta da empresa NELTON RUBENS EDUARDO ME, CNPJ 07.705.081/0001-74 e, quanto ao mérito, julgá-las: Marines Ramos Ortiz de Andrade, Cnpj 06.695.887/0001-66 IMPROCEDENTE e T.F. Bertolucci Villas Boas & Cia Ltda – Epp, Cnpj 73.968.505/0001-18 PROCEDENTE.
- b) Retificar sua decisão de declarar vencedor a Empresa NELTON RUBENS EDUARDO ME, CNPJ 07.705.081/0001-74, tornando-a DESCLASSIFICADA pelo descumprimento das cláusulas editalícias.
- c) Convocar as licitantes participantes, para a realização da abertura do Envelope 2 – Habilitação da segunda colocada, a Empresa T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 73.968.505/0001-18, na data de 17/06/2014, às 10h:00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes.

Morretes, 11 de Junho de 2014.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro Municipal
Decreto 172/2014